



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO

2019/06/17

À atenção de

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.
Apartado 148
2334-909 ENTRONCAMENTO

Exmos. Senhores,

A presente declaração é emitida, a vosso pedido, no âmbito da Revisão Legal de Contas que efetuaram às demonstrações financeiras consolidadas do "Município de Castelo Branco", relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2018, com a finalidade de expressarem uma opinião, incluída na vossa Certificação Legal das Contas, sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, de acordo com as Normas Contabilísticas e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do POCAL.

Reconhecemos que é da responsabilidade da Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detetar eventuais erros ou fraudes.

Confirmamos, tanto quanto é nosso dever conhecer e nossa convicção que:

1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTOS CONTABILÍSTICOS

- 1.1 Cumprimos as nossas responsabilidades relativas à preparação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Em particular, as demonstrações financeiras consolidadas estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada de acordo com essas normas.
- 1.2 Os pressupostos significativos por nós usados ao fazer estimativas contabilísticas, incluindo as mensuradas pelo justo valor, são razoáveis.
- 1.3 As relações e as transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizadas e divulgadas de acordo com os requisitos das Normas Contabilísticas e Relato Financeiro adotadas em Portugal.
- 1.4 Todos os acontecimentos subsequentes à data das demonstrações financeiras consolidadas e relativamente aos quais as Normas Contabilísticas e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística exigem ajustamentos ou divulgações foram ajustados ou divulgados.
- 1.5 Os efeitos de distorções não corrigidas são imateriais, individualmente ou em agregado, para as demonstrações financeiras consolidadas como um todo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2. INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

2.1 Disponibilizámos-vos:

- Acesso a toda a informação para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, como registos, documentação e outras matérias;
- A informação adicional que nos pediram para efeito da auditoria;
- Acesso sem restrições às pessoas da Entidade junto das quais consideraram necessário obter prova de auditoria; e
- Outra informação que entendemos ser relevante para a realização da Vossa Auditoria.

2.2 Todas as transações foram registadas nos registos contabilísticos e estão refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas.

2.3 Demos-vos conhecimento dos resultados da nossa avaliação do risco de as demonstrações financeiras consolidadas poderem estar materialmente distorcidas em consequência de fraude.

2.4 Demos-vos conhecimento de toda a informação em relação a fraude ou a suspeita de fraude de que tivemos conhecimento e que afete a entidade envolvendo:

- O órgão de gestão;
- Empregados que têm um papel significativo no controlo interno; ou
- Outros onde a fraude possa ter um efeito material nas demonstrações financeiras.

2.5 Demos-vos conhecimento de todas as informações relativas alegações de fraudes, ou a suspeita de fraude, afetando as demonstrações financeiras consolidadas da entidade que nos tenham sido comunicadas por empregados, ex-empregados, analistas, reguladores ou outros.

2.6 Demos-vos conhecimento de todos os casos conhecidos de incumprimento ou de suspeita de incumprimento de leis e regulamentos cujos efeitos devam ser considerados na preparação de demonstrações financeiras consolidadas.

2.7 Demos-vos conhecimento de todos os litígios e reclamações conhecidas reais ou potenciais cujos efeitos devam ser considerados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, tendo os mesmos sido contabilizados e divulgados de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Não temos conhecimento de quaisquer litígios ou ações em que a Entidade esteja envolvida para além das situações de que vos demos conhecimento.

2.8 Não temos conhecimento da existência de situações resultantes de inspeções, litígios ou outras situações contenciosas relativamente à área fiscal e parafiscal, nem de eventuais correções das declarações da Entidade, resultantes da possibilidade de as autoridades efetuarem a sua revisão, que possam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 2.9 Demos-vos conhecimento de todos os casos conhecidos de incumprimento ou de suspeita de incumprimento, de leis e regulamentos cujos efeitos devam ser considerados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas.
- 2.10 Demos-vos conhecimento da identidade das partes relacionadas da entidade e de todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas de que tivemos conhecimento.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos,

O Diretor do Departamento de Administração Geral

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco